



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE REALINHAMENTO 01/16 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pela Sra. Rosângela Tinti Lopes, Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Mercantil Paulista 250 Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.225.370/0001-84, com sede à Rua Geraldo Lofrano nº 379, Jardim Margarida, São José do Rio Pardo/SP, CEP: 13.720-000, representada pelo Sr. José Osvaldo Merli, portador do RG 4.219.327, inscrita no CPF/MF sob nº 357.258.858-87, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial nº 12/16, processo administrativo nº 0471/16, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, à qual estão vinculadas as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de realinhamento nº 01, a ata de registro assinada aos 17 de março 2016 de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o valor do item abaixo, conforme cláusula 10 da ata de registro nº 35/16 "10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute nos valores registrados, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador; 10.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;"

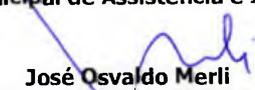
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO DA ATA DE REGISTRO R\$	VALOR REALINHA DO R\$
33	LEITE LONGA VIDA	Litro	1228	Argênio	3,17	4,15

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro assinada aos 17 de março de 2016, que com estas não conflitam.

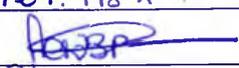
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 17 de agosto de 2016.


Rosângela Tinti Lopes
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social,


José Osvaldo Merli
Mercantil Paulista 250 Ltda

Testemunhas:

1) Nome: <i>Ana Cláudia L.B. Perissinotto</i>	2) Nome: <i>Betina Massaro Redatto</i>
R.G: <i>10.729.448-X</i>	R.G: <i>47410.537</i>
Assinatura: 	Assinatura: 